

LEI Nº 470/04 de 23 de Março de 2004.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE ZACARIAS, A CELEBRAR CONVÊNIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juiz de Direito da Comarca de Buritama Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura caso vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2004.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 23 de março de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente